



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 774, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação a Lei Municipal nº 698/2007 e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 698, 23/08/2007, passa a ter a seguinte redação em todo o seu conteúdo a saber:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Chácara, autorizado a assinar Convênio com Ministérios Federais, Secretarias de Estado, Universidades, Faculdades, Fundações, Escolas Técnico-Profissionalizantes e outras instituições de nível Técnico e Superior, para a realização de Estágios de alunos e atividades extensionistas com ou sem ônus para o Município;

Art. 2º – As normas específicas de cada Curso, para o desenvolvimento do estágio e das atividades extensionistas, serão acordadas entre as Instituições de Ensino, Órgãos Governamentais e a Prefeitura Municipal de Chácara, através de convênio assinado por ambas as partes, cujos valores do estágio serão acordados nos respectivos convênios e programas;

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de outubro de 2009.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de outubro de 2009.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de outubro de 2009.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete